LEI Nº 2.170/ 97

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "A", esquina com a rua "C-12", loteamento Baleeiro, no bairro Alto do Córrego, passa a denominar-se "**RUA JOSÉ JOAQUIM DE MORAES**".

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal identificar a rua com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 14 de outubro de 1997.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

REGINALDO PEREIRA MIGUEL
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28.10.97
Servidor